

EDITAL CONVOCATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROGRAMA “TÁ NA MESA” – 7ª CHAMADA

PROCESSO Nº 2022/01063

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, João Pessoa-PB, torna público a realização de Convocatória para apresentação de propostas e documentação com a finalidade de selecionar melhor proposta, por lote, de empresas do setor alimentício do Estado da Paraíba para o fornecimento de refeições, do tipo quentinha, em caráter emergencial a serem distribuídas para população em situação de vulnerabilidade social e econômica situadas nos municípios: Aguiar, Alcantil, Areial, Baraúna, Barra de São Miguel, Belém do Brejo do Cruz, Boa Ventura, Boa Vista, Borborema, Brejo dos Santos, Cabaceiras, Cacimbas, Caiçara, Caldas Brandão, Camalaú, Capim, Casserengue, Condado, Cubati, Cuité de Mamanguape, Cuitegi, Curral de Cima, Damião, Diamante, Ibiara, Igaracy, Jericó, Junco do Seridó, Lagoa de dentro, Livramento, Malta, Marizópolis, Maturéia, Montadas, Nazarezinho, Nova Olinda, Nova Palmeira, Olho D'água, Pedra Lavrada, Pedro Régis, Pilões, Santa Cecília, Santa Cruz, Santa Helena, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana, São José de Lagoa Tapada, São José dos Ramos, São Mamede, São Miguel de Taipu, Serra Redonda, Serraria, Sertãozinho, Sobrado e Vieirópolis. A presente aquisição fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: art. 24, inciso IV Lei nº 8666/93; Decreto Estadual nº 41.806, de 03 de novembro de 2021; a Lei nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, alterada pela lei nº 12.250 de 25 de março de 2022.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção das melhores propostas comerciais para a contratação, por dispensa de licitação, Dispensa 04/2022, de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo quentinha, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I.

1.2 A aquisição supramencionada, visa a efetivação do Programa *Tá na Mesa*, regulamentado pela Lei Lei nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, com alteração na Lei nº 12.250 de 25 de março de 2022, figurando meio de enfrentamento à fome nos Municípios sobretidos, visando minizar as situações de fome e insegurança alimentar.



1.3 As refeições, tipo quentinha, deverão ser distribuídas, de acordo com divisão de lotes disposta no Termo de Referência, ANEXO I, nos estabelecimentos contratados, sob fiscalização do Governo do Estado, aos beneficiários do *Programa Tá na Mesa*, mediante compra de ficha no valor R\$1,00 (um real).

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste processo de aquisição toda e qualquer pessoa jurídica idônea situada no Estado da Paraíba cuja natureza seja compatível com o objeto deste Edital e atenda as exigências nele contidas, e disponha de espaço higienizado para distribuição das quentinhas, conforme regras da vigilância sanitária.

2.2 O interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, em envelope lacrado rubricado, os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo CNAE – Empresa com atividades compatíveis;
- b) Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato ou CCMEI;
- c) Documentos Pessoais do Proprietário;
- d) Regularidade Fiscal: cópia de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Trabalhista, Estadual, Municipal, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Declaração Menor/Aprendiz;
- f) Declaração ME/EPP;
- g) Declaração de Habilitação;
- h) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- i) Declaração sobre Trabalho Forçado e/ou Degradante;
- j) Declaração de não relação de parentesco;
- k) Comprovante de experiência na execução do serviço objeto do contrato, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica autodeclarável, declarando ter a empresa realizado ou estar apta para o fornecimento das refeições de forma compatível em características, quantidades e prazos e com o objeto do Termo de Referência.

2.3 Terá preferência de contratação Micro-empendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além das demais vantagens previstas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital. É vedada a participação de pessoas jurídicas nos seguintes casos:



- a) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- d) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
- e) Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta de preço para o mesmo lote por pessoa jurídica

2.4 A participação é gratuita e poderá ser realizada através da entrega de envelope contendo a documentação exigida no *item 2.2* alíneas “a” à “k”.

2.5 O envelope deverá ser protocolado junto ao setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, com sede na Av. Eptácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, João Pessoa-PB, entre os dias **11 a 22 de abril**, das 08:00 às 17:00 horas.

2.6 É permitida a participação do interessado em mais de um lote, devendo a documentação e proposta de preço de cada lote serem apresentadas em envelopes distintos e com identificação na parte externa referente ao Lote que deseja participar.

2.7 Serão desclassificadas as propostas e documentos que forem apresentadas em um mesmo envelope com referencia a múltiplos lotes.

2.8 A critério da Secretaria de Desenvolvimento Humano - SEDH poderá ser solicitada amostra do produto as empresas detentoras da melhor proposta por lote;

2.9 As documentações deverão estar legíveis e identificadas, sendo facultado a SEDH a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para o item proposto por lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive a logística de entrega e as embalagens em que as refeições serão acondicionadas.

3.2 Os interessados deverão apresentar proposta que contemple a totalidade do lote ao qual deseje

concorrer, de acordo com a distribuição disposta no Termo de Referência, ANEXO I.

3.3 Nas embalagens deverão fixar adesivo que será disponibilizado pelo Governo do Estado no momento da assinatura do Contrato, constituindo condição contratual. A ausência dos adesivos figura em quebra contratual, conforme disposto em Minuta de Contrato, ANEXO II.

3.4 As propostas e documentos exigidos no *item 2.2* alíneas, deverão ser entregues em envelopes lacrados e rubricados no protocolo da SEDH, situado a Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, CEP58030-002, JoãoPessoa–PB, **dos dias 11 de abril ao dia 22 de abril de 2022**, das 08:00 as 17:00 horas. Impreterivelmente, não serão considerados documentos e propostas após essa data e fora deste horário.

3.5 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

3.6 A proposta deverá conter expressamente o lote ao qual deseja concorrer, em envelope próprio com indicação do lote ao qual deseje concorrer, conforme distribuição do Termo de Referência, ANEXO I. O interessado deverá ter capacidade técnica, logística e operacional para produção e fornecimento de toda a quantidade indicada pelo lote.

3.7 Caso a empresa deseje concorrer a lotes diferentes deverá acondicionar documentos e propostas em envelopes próprios para cada lote, sendo necessário a identificação externa do envelope.

3.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.9 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

3.9.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.9.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob



pena de desclassificação.

3.9.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro interessado.

3.9.4 A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa e deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ, objeto, nome do interessado, endereço completo, endereço eletrônico e pessoa para contato;
- b) Especificação do produto;
- c) Quantitativo;
- d) Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula;

3.9.5 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por email ou via correio.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Não serão aceitas propostas que não atendam às especificações do Termo de Referência;

4.2 Terá preferência de contratação os estabelecimentos situados no Município indicado pelo Lote;

4.3 Em caso do estabelecimento vencedor não estar situado no município ao qual concorra e haja entre os concorrentes estabelecimentos oriundos do município indicado pelo lote, será dado a estes o direito de contraproposta, no prazo de 24 horas, após lavratura de ata de julgamento.

4.3 Propostas que contiverem vícios ou ilegalidades, forem omissa ou apresentarem irregularidades, defeitos, informações ambíguas ou divergentes, capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas;

4.4 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência, ANEXO I;

4.5 Em caso de empate, será informado as empresas empatadas, para que se for de interesse das mesmas, apresentarem contraproposta, para uma disputa final em busca da melhor proposta. As empresas terão o



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta, sob pena de desclassificação da sua proposta inicial. Persistindo o empate será realizado sorteio, ressalvado o direito da preferência ao disposto no item 4.3;

5. DO PREÇO

5.1 O valor estimado por unidade de refeição foi estabelecido com base nos valores pagos aos fornecedores dos restaurantes populares do Estado da Paraíba, tendo em vista a semelhança do Programa *Tá na Mesa* com o Programa Restaurantes Populares e a semelhança do público beneficiado. Dessa forma a estimativa de valor resta em R\$ 8,00(oito) reais por refeição do tipo quentinha, obedecendo ao cardápio disposto no Termo de Referência, ANEXO I, deste edital.

5.2 Ao valor final contratado será acrescido o valor de R\$ 1,00 (um real) pago ao estabelecimento contratado pelo beneficiário através da venda de ficha.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Finalizada a avaliação das propostas, a SEDH formalizará e concluirá os respectivos procedimentos de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93; Decreto Estadual nº 41.806, de 03 de novembro de 2021; Lei nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, alterada pela lei nº 12.250 de 25 de março de 2022, em seguida, convocará os vencedores para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.3 Quando não comprovada as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinatura do contrato, poderá ser convocada pela SEDH outra empresa participante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

6.4 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no Anexo ANEXO II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1 O recurso é destinado ao Programa *Tá na Mesa* transferidos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, fonte 500.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É facultada a Comissão Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Humano - SEDH ou à autoridade superior, em qualquer fase da Convocatória, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

8.2 Não serão aceitas propostas e documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital;

8.3 Por se tratar de Procedimento Convocatório visando escolha de proposta mais vantajosa para formalização de Procedimento de Dispensa de Licitação, os atos em questão cabem somente Recurso Administrativo que deverão ser endereçados a Comissão desta Convocatória no prazo imprerível de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos questionados;

8.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento;

8.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Convocatória;

8.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano nos termos da legislação pertinente;

8.8 Será permitida a presença de quaisquer interessados nos dias de sessões de Julgamento, conforme previsto no Cronograma – Anexo I.

8.9 Edital, Termo de Referência, anexos, resultados e demais comunicados que se fizerem



necessários serão publicizados no site da SEDH: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano>. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser consultados pelos interessados por meio do e-mail: sedh.tanamesa@gmail.com. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de João Pessoa-PB.

9. ANEXOS

9.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;

João Pessoa–PB, 08 de abril de 2022.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano



ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação de Edital	08 de abril de 2022
Entrega dos envelopes de Documentação e Propostas	11 a 22 de abril de 2022
Julgamento	25 a 29 de abril de 2022
Divulgação de resultado preliminar	03 de maio de 2022
Prazo para interposição de recurso administrativo	04 e 05 de maio de 2022
Resultado	18 de maio de 2022



ANEXO II

PROGRAMA “TÁ NA MESA”

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PREPARO E VENDA DE REFEIÇÕES EM MARMITAS NOS RESTAURANTES CONTRATADOS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA ALIMENTAR A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DO PÚBLICO ALVO
5. DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO
6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS
10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CARDÁPIOS
11. DOS UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS
12. DAS CONDIÇÕES GERAIS
13. DO CONTRATO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS PENALIDADES
16. DA GARANTIA
17. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
18. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
20. ANEXOS



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Configura-se como objeto deste Termo de Referência a contratação dos serviços técnicos de pessoas jurídicas que atuem com a cocção e comercialização de alimentos para distribuição em marmitas em 56 (cinquenta e seis) municípios paraibanos cuja população entre 5.000 (cinco mil) a 8.000 (oito mil) habitantes, indicados pelo IBGE, e que não sejam assistidos pelo programa dos Restaurantes Populares, assim atendidos:

a) até 4.400 (quatro mil e quatrocentas) refeições mensais, correspondendo a 200 (duzentos) almoços/dia em 56 municípios paraibanos com população entre 5.000 a 8.000 habitantes;

1.2 Todas as refeições deverão estar acondicionadas em marmitex de isopor devidamente adesivadas contendo a logomarca do Governo do Estado e as informações para contato em caso de fiscalização ou denúncia (disque denúncia).

1.3 As refeições deverão ser entregues nas próprias Unidades de Assistência Alimentar (restaurantes contratados) ou em local privado e aprovado pela coordenação do programa.

1.4 As refeições devem ser comercializadas ao preço individual de R\$ 1,00 (um real), valor a ser cobrado do usuário e que deverá ser revertido à contratada como parte da contraprestação do serviço prestado, respeitando as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.5 Para a contratação pretendida, utilizar-se-á como valor de referência para a apresentação de propostas com melhores preços, a ser subsidiado pelo Governo do Estado, o valor unitário de até R\$8,00 (oito reais) acrescido do pagamento de R\$ 1,00 real, efetuado pelo usuário, para efeito da remuneração da empresa. O valor estimado por unidade de refeição foi estabelecido com base nos valores pagos aos fornecedores dos restaurantes populares do Estado da Paraíba, contratados em processos licitatórios próprios, tendo em vista a semelhança do objeto dos programas e dos seus respectivos públicos beneficiados.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Promover assistência alimentar de forma emergencial, pelo período de 03 (três) meses, aos segmentos mais vulneráveis da população, visando assegurar-



lhes melhores condições nutricionais para contribuir no enfrentamento das consequências econômicas trazidas pela pandemia provocada pelo COVID-19;

2.2 Minimizar a fome e a Insegurança Alimentar e Nutricional da população através da distribuição de refeições adequadas, saudáveis, balanceadas e originadas de processos seguros aos segmentos mais vulneráveis da população a um preço unitário de R\$1,00 (um real) /almoço;

2.3 Fomentar a rede de comércio de alimentação dos Municípios da Paraíba (restaurantes e similares) e, também, toda a cadeia de abastecimento que fornece suprimentos a estes comércios, seja de produtores rurais e orgânicos, produtores de descartáveis, rede atacadista de distribuição de alimentos, dentre outros;

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Através do Decreto Estadual nº 41.806, de 03 de novembro de 2021, o Governo do Estado decretou novamente o Estado de Calamidade Pública em toda a Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais.

3.2 O Governo do Estado sancionou a lei de nº 12.059 de 17 de setembro de 2021, publicada no DOE do dia 18 de setembro de 2021 alterada pela lei Nº12.250 de 25 de março de 2022, que cria o Programa Tá Na Mesa no âmbito do Estado da Paraíba, publicada para garantir dignidade e alimentação adequada e saudável as famílias de baixa renda. Associado a este cenário, enfrentamos um momento de crise econômica, com aumento do desemprego, da pobreza, de pessoas em situação de rua, das restrições relacionadas a atividades de sobrevivência de muitas pessoas.

3.3 Neste contexto, as ações de segurança alimentar e nutricional podem fazer a fronteira para muitos entre a vida e a morte.

3.4 Por isso, garantir o acesso a uma alimentação saudável, requisito fundamental para o fortalecimento do sistema imunológico das pessoas, se coloca como objetivo primordial e urgente, em especial para resguardar segmentos mais vulneráveis, a quem a pandemia pode provocar um impacto ainda mais devastador,

3.5 Para isso, é fundamental utilizar de forma emergencial os restaurantes locais para implantar em suas instalações Unidades Emergenciais de Assistência Alimentar, como medidas protetivas, de forma provisória, que resguardem a população mais vulnerável, garantindo-lhes uma refeição com equilíbrio nutricional a baixo custo, atendimento sem aglomerações, através do fornecimento de quentinhas em embalagens descartáveis e para consumo fora do



ambiente interno destas unidades, garantindo o atendimento emergencial a segmentos muito vulneráveis.

3.6 Considerando a complexa logística para produzir e distribuir o volume diário de refeições, considera-se imprescindível a contratação de empresa profissional e capacitada do ramo de serviço de preparo e distribuição de alimentação, para a execução deste serviço, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

4. DO PÚBLICO ALVO:

4.1 São pessoas em condições de pobreza, vulnerabilidade social, insegurança alimentar e trabalhadores informais atendidos diariamente por meio da compra de uma refeição ao custo de R\$ 1,00 (um real). Serão 56 (cinquenta e seis) municípios, com população de 5.000 (cinco mil) até 8.000 (oito mil) habitantes, com a venda de 200 refeições de segunda a sexta em cada estabelecimento.

5. DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

5.1 Do horário de funcionamento:

As refeições serão comercializadas de segunda a sexta-feira, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo, nos seguintes horários:

Almoço no horário de 11:00 horas às 13:00 horas (ou conforme demanda);

5.2 Dos Lotes com a localização e quantitativo a ser distribuído em cada unidade:

LOTE: 97	OBJETO	REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	DIA	MÊS	TRÊS MESES
Aguiar	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmiteix, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Aguiar.	200	4400	13.200



	Aguiar				
--	--------	--	--	--	--

LOTE: 98

Alcantil	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Alcantil	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Alcantil.	200	4400	13.200
----------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 99

Areial	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Areial	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Areial.	200	4400	13.200
--------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 100

Baraúna	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Baraúna.	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Baraúna.	200	4400	13.200
---------	---	--	-----	------	--------

LOTE: 101



Barra de São Miguel	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Barra de São Miguel	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Barra de São Miguel.	200	4400	13.200
---------------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 102

Belém do Brejo do Cruz	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Belém do Brejo do Cruz	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Belém do Brejo do Cruz.	200	4400	13.200
------------------------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 103

Boa Ventura	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Boa Ventura	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Boa Ventura.	200	4400	13.200
-------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 104

Boa Vista	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Boa	200	4400	13.200
-----------	--	---	-----	------	--------



	no município de Boa Vista	Vista.			
--	---------------------------	--------	--	--	--

LOTE: 105

Borborema	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Borborema	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Borborema.	200	4400	13.200
-----------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 106

Brejo dos Santos	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Brejo dos Santos	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Brejo dos Santos.	200	4400	13.200
------------------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 107

Cabaceiras	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Cabaceiras	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Cabaceiras.	200	4400	13.200
------------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 108



Cacimbas	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Cacimbas	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Cacimbas.	200	4400	13.200
----------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 109

Caiçara	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Caiçara	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Caiçara.	200	4400	13.200
---------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 110

Caldas Brandão	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Caldas Brandão	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Caldas Brandão.	200	4400	13.200
----------------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 111

Camalaú	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado	200	4400	13.200
---------	--	---	-----	------	--------



	disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Camalaú	pela coordenação do programa, no município de Camalaú.			
--	---	--	--	--	--

LOTE: 112

Capim	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Capim	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Capim	200	4400	13.200
-------	--	---	-----	------	--------

LOTE: 113

Casserengue	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Casserengue	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Casserengue	200	4400	13.200
-------------	--	---	-----	------	--------

LOTE: 114

Condado	Preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Condado	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Condado	200	4400	13.200
---------	--	---	-----	------	--------

LOTE: 115



Cubati	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Cubati	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Cubati	200	4400	13.200
--------	---	--	-----	------	--------

LOTE: 116

Cuité de Mamanguape	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Cuité de Mamanguape	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Cuité de Mamanguape	200	4400	13.200
---------------------	--	---	-----	------	--------

LOTE: 117

Cuitegi	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Cuitegi.	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Cuité de Cuitegi.	200	4400	13.200
---------	---	---	-----	------	--------



LOTE: 118

Curral de Cima	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Curra de Cima	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Curral de Cima.	200	4400	13.200
----------------	--	---	-----	------	--------

LOTE: 119

Damião	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Damião	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Damião.	200	4400	13.200
--------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 120

Diamante	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Diamante	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Diamante.	200	4400	13.200
----------	---	---	-----	------	--------



LOTE: 121

Ibiara	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Ibiara	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Ibiara.	200	4400	13.200
--------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 122

Igaracy	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Igaracy	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Igaracy.	200	4400	13.200
---------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 123

Jericó	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Jericó	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Jericó.	200	4400	13.200
--------	---	---	-----	------	--------



LOTE: 124

Junco do Seridó	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Junco do Seridó	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Junco do Seridó.	200	4400	13.200
-----------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 125

Lagoa de Dentro	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Lagoa de Dentro	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Lagoa de Dentro.	200	4400	13.200
-----------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 126

Livramento	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Livramento	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Livramento.	200	4400	13.200
------------	---	---	-----	------	--------



LOTE: 127

Malta	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Malta	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Malta.	200	4400	13.200
-------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 128

Marizópolis	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Marizópolis	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Marizópolis.	200	4400	13.200
-------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 129

Maturéia	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Maturéia	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Maturéia.	200	4400	13.200
----------	---	---	-----	------	--------



LOTE: 130

Montadas	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Montadas	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Montadas.	200	4400	13.200
----------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 131

Nazarezinho	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Nazarezinho	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Nazarezinho.	200	4400	13.200
-------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 132

Nova Olinda	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Nova Olinda	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Nova Olinda.	200	4400	13.200
-------------	--	--	-----	------	--------



LOTE: 133

Nova Palmeira	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Nova Palmeira	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Nova Palmeira.	200	4400	13.200
---------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 134

Olho D' Água	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Jericó	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Jericó.	200	4400	13.200
--------------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 135

Pedra Lavrada	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Pedra Lavrada	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Pedra Lavrada.	200	4400	13.200
---------------	--	--	-----	------	--------



LOTE: 136

Pedro Régis	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Pedro Régis	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Pedro Régis.	200	4400	13.200
-------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 137

Pilões	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Pilões	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Pilões.	200	4400	13.200
--------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 138

Santa Cecília	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Santa Cecília	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Santa Cecília.	200	4400	13.200
---------------	--	--	-----	------	--------



LOTE: 139

Santa Cruz	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Santa Cruz	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Santa Cruz.	200	4400	13.200
------------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 140

Santa Helena	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Santa Helena	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Santa Helena.	200	4400	13.200
--------------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 141

Santana de Mangueira	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Santana de Mangueira	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Santana de Mangueira	200	4400	13.200
----------------------	---	--	-----	------	--------



LOTE: 142

Santana dos Garrotes	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Santana dos Garrotes	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Santana dos Garrotes.	200	4400	13.200
----------------------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 143

São José de Caiana	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de São José de Caiana	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de São José de Caiana.	200	4400	13.200
--------------------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 144

São José de Lagoa Tapada	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de São José de Lagoa Tapada	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de São José de Lagoa Tapada	200	4400	13.200
--------------------------	---	--	-----	------	--------



LOTE: 145

São José de Ramos	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de São José de Ramos	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de São José de Ramos.	200	4400	13.200
-------------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 146

São Mamede	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de São Mamede	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de São Mamede.	200	4400	13.200
------------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 147

São Miguel de Taipu	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de São Miguel de Taipu	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de São Miguel de Taipu.	200	4400	13.200
---------------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 148

Serra Redonda	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas	O preparo e comercialização deverá ser realizado	200	4400	13.200
---------------	---	--	-----	------	--------



	em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Serra Redonda	preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Serra Redonda.			
--	--	---	--	--	--

LOTE: 149

Serraria	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Serraria	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Serraria.	200	4400	13.200
----------	---	---	-----	------	--------

LOTE: 150

Sertãozinho	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Sertãozinho	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Sertãozinho.	200	4400	13.200
-------------	--	--	-----	------	--------

LOTE: 151

Sobrado	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município	200	4400	13.200
---------	---	--	-----	------	--------



	serem vendidas no município de Sobrado	de Sobrado.			
--	--	-------------	--	--	--

LOTE: 152

Vieirópolis	preparo e venda de refeições na modalidade almoço, acondicionadas em marmitex, devidamente identificadas com adesivo a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, para serem vendidas no município de Vieirópolis.	O preparo e comercialização deverá ser realizado preferencialmente na sede da empresa, ou em local privado e previamente aprovado pela coordenação do programa, no município de Vieirópolis.	200	4400	13.200
-------------	---	--	-----	------	--------

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A contratação encontra fundamento na lei 12.059, de 17 de setembro de 2021, Art. 1º Fica criado o Programa Tá na Mesa, com ações concretas de cidadania contra a fome por meio da aquisição de refeições diárias (almoços) na rede de comércio de alimentação (restaurantes e similares) dos municípios da Paraíba não contemplados com o Programa dos Restaurantes Populares, para fornecê-las às populações carentes do Estado a um custo simbólico.

A referida lei foi alterada pela lei Nº12.250 de 25 de março de 2022:

“Art. 1º O art. 6º da Lei nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Programa Tá na Mesa contemplará, até que novas determinações sejam regulamentadas pelo Poder Executivo, os municípios paraibanos mais populosos do Estado, desde que desprovidos do Programa dos Restaurantes Populares e que tenham mais de 5.0000 (cinco mil) habitantes, da seguinte forma:

I – 200 (duzentas) refeições diárias, nos municípios com mais de 5.000 (cinco mil) habitantes e até 10.000 (dez mil) habitantes;

II – 250 (duzentas e cinquenta) refeições diárias, nos municípios com mais de 10.000 (dez mil) habitantes e até 20.000 (vinte mil) habitantes; e,

III – 400 (quatrocentas) refeições diárias, nos municípios com mais de 20.000 (vinte



mil) habitantes.”

Ademais, a ação pretendida encontra amparo nos Decretos Estaduais que estabeleceram as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, tais como o Decreto Estadual nº 41.806, 03 de novembro de 2021, o Governo do Estado decretou novamente o Estado de Calamidade Pública em toda a Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais; da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS, de 30 de janeiro de 2020; e da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

O Art. 6. da Constituição Federal também respalda legalmente a ação já que estabelece a alimentação como um direito social.

Destaca-se, ainda, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional Federal Nº 11.346/2006.

Aplica-se, supletivamente, o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, quanto às cláusulas dos contratos e dos instrumentos congêneres celebrados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão ser contratadas pessoas jurídicas que:

7.1 O ramo de atividade constante de seu Contrato Social seja compatível com o objeto desta contratação;

7.2 Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

7.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, de Estados ou Municípios, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou não tenham sido punidas com suspensão pelo Governo do Estado da Paraíba, enquanto perdurar a suspensão;

7.4 Comproven a sua regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal.

8. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

8.1 A contratada deverá executar o objeto deste Termo de Referência segundo normas sanitárias legais vigentes e regulamentações das Resoluções da Diretoria



Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (a exemplo da RDC 216/2004 e RDC 275/2002) como também, normas e recomendações das entidades reguladoras de serviços similares no âmbito Estadual, Municipal e Federal sob a fiscalização da contratante, além dos protocolos e recomendações das autoridades sanitárias para proteção de funcionários e usuários contra a contaminação pelo Novo Coronavírus a exemplo da Cartilha “Orientações Nutricionais para o enfrentamento do Covid-19” produzida pelo CRN (Conselho Regional de Nutrição - 6º Região). - A contratada não poderá alegar desconhecimento de qualquer instrumento legalidade acordo com o art. 3º, da Introdução ao Código Civil, a exemplo de leis da Vigilância Sanitária e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dentre outras;

8.2 A inexistência de citações explícitas de normas técnicas e regulamentadoras de serviços de alimentação, objeto deste termo de referência, não desobriga a CONTRATADA de adota-las, nem impedirá penalidades, multas ou glosas decorrentes do não atendimento ou violação de normas técnicas e legais vigentes e emanadas de órgãos oficiais distritais, estaduais ou federais.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

As especificações a seguir definem as características do fornecimento e serviços envolvidos no escopo, referente ao almoço a ser comercializado diretamente para o público beneficiário.

9.1 A quantidade máxima de entrega por pessoa será de uma (01) refeição, devendo a CONTRATADA manter um controle sobre este limite.

9.2 A CONTRATADA deverá cumprir o cardápio especificado no item 10, podendo solicitar alterações, devidamente justificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à sua execução sujeita a aprovação da CONTRATANTE;

9.3 O cardápio deverá ser executado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência: formas de preparo que garantam maior aproveitamento nutricional dos alimentos e redução do desperdício, a exemplo de receitas (fichas técnicas) que promovem o aproveitamento integral de alimentos;

9.4 É vedada a adição de aditivos químicos com o intuito de acentuar a coloração de qualquer preparação, bem como a utilização de temperos completos, em tabletes, pó ou pasta, bem como amaciantes de carne de origem industrial no preparo das refeições, devido à grande quantidade de sódio presente nesses compostos, podendo ser usados nas preparações os condimentos naturais;

9.5 As refeições em desconformidade com o cardápio definido não serão consideradas para fins de pagamento, e as glosas serão realizadas nas proporções



do quadro abaixo descrito.

Quadro 1: Percentual de Glosa a ser aplicado por tipo de refeição.

Requisito	PERCENTUAL DE GLOSA
Cardápio divergente do contratado para o dia ou alteração de cardápio sem prévia autorização	20%
Espaço e utensílios sem a perfeita higiene	50%
Temperatura do alimento inadequada	100%
Refeição não contemplando todos os itens previstos	20%
Transporte das refeições em desconformidade com a legislação sanitária local	50%

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CARDÁPIOS:

10.1 Cardápios do almoço:

O cardápio diário deverá ser constituído obrigatoriamente de hortaliças cozidas, proteína, arroz, feijão, guarnição e fruta.

As refeições deverão ser distribuídas em quentinhas (capacidade de 700ml) de isopor identificadas com a Logomarca do Governo do Estado da Paraíba e a indicação de “consumo imediato”, as frutas embaladas e etiquetadas com a data de manipulação após a higienização em embalagens plásticas (Ex: plástico filme PVC ou sacos plásticos estéreis).

Os cardápios só poderão ser modificados mediante autorização prévia da SEDH (através de nutricionista), devendo obedecer aos padrões calóricos exigidos pelo PAT (programa de alimentação do trabalhador) - Portaria Ministerial 66/2006¹ com nutrientes adequados em qualidade e quantidade, mantendo o cardápio harmônico, adequado ao público, sua cultura, sazonalidade dos alimentos e aceitação dos comensais servidos. A seguir são discriminadas as especificações dos componentes do cardápio a serem seguidas pela contratada:

Quadro 3: Especificações de porcionamento para execução do cardápio do almoço.

¹(https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/legislacao-pat/copy4_of_legislacao-pat-decretos)



Prato	Especificação	Porção Pós Cocção/Pessoa
Proteína	<u>Sem osso:</u>	120g
	<u>Com Osso:</u>	200g
Pirão	Farinha de mandioca crua + água e temperos	100g
Feijoada	Contendo: Feijão preto Carne seca (charque) Lombo suíno salgado Linguiça calabresa Linguiça de paio Carne bovina de 2ª	300g
Farofa	Farinha de mandioca crua + ingredientes na farofa	50g
Macarrão	Espaguete, parafuso, talharim...	80g
Raízes	Cozidos, assados ou purê	120g
Vegetais (excluindo as raízes)	Cozidos, refogados, assados ou purê	100g
Arroz	Arroz tipo parboilizado ou branco	200g
Feijão	Feijão tipo 1 (preto, carioca, ou suas variações)	150g

O peso final das preparações do cardápio deverá ter no mínimo 620 gramas (excetuando o peso da embalagem), a ser servido ao beneficiário, respeitando as porções mínimas indicadas nesse termo de referência no item 10.1.

10.2 – Especificações Gerais:

10.3 As preparações deverão ser coccionadas na forma de grelhados, assados ou cozidos, segundo as diversas variações da cozinha nacional, sendo permitida a preparação e/ou distribuição de alimentos fritos apenas uma vez por semana;

10.4 É vedada a utilização de carnes com aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo, nem a utilização de aparas ou recortes de carnes, nem o corte de carne “sangria”;

10.5 Em caso de falta do vegetal previsto para cardápio do dia, a CONTRATADA poderá substituir o mesmo, por equivalente do mesmo grupo;

10.6 Só será permitido utilizar feijão tipo 1 com grão inteiro, não sendo



permitido o espessamento do caldo de feijão com qualquer tipo de farináceo, exceto quando o feijão compuser uma preparação onde ele seja ingrediente majoritário, a exemplo do feijão tropeiro, entre outros;

10.7 Diariamente deverá ser distribuído uma fruta (1 unidade/comensal) juntamente com a marmita;

10.8 Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estar em perfeitas condições sanitárias, dentro do prazo de validade e com boa apresentação visual;

10.9 Todas as carnes e produtos lácteos utilizados nas preparações deverão ser de boa qualidade, conter o selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM) e serem adquiridos em estabelecimento fiscalizado pelos órgãos competentes;—Em relação à distribuição: transportar e manter as quentinhas em equipamentos térmicos que assegurem a temperatura de segurança de acordo com legislação vigente para o transporte e a distribuição de alimentos e refeições, e de acordo ao tempo adequado até ser consumido, conforme o material das quentinhas (isopor)devendo a temperatura dos alimentos ser monitorada (Com utilização de termômetros do tipo haste e a laser próprios para alimentos);

10.10 Os alimentos preparados, caso precisem ser entregues pela Contratada em local diverso da sede do Restaurante Contratado, devem ser transportados pela Contratada em veículos exclusivos para transporte de alimentos sendo estes mantidos limpos, dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

10.11 As embalagens de alimentos prontos para o consumo não devem ser transportadas em contato direto com o piso do compartimento de carga, para evitar danos ou contaminação, devendo estar separados e protegidos sobre prateleiras ou paletes/estrados e acondicionados em caixas térmicas do tipo "hot box". Devem possuir identificação (denominação do produto, nome do produtor), data e hora de preparo, além da temperatura ideal de conservação e validade.

10.12 Caso sejam transportados de forma inadequada, os alimentos não devem ser recebidos nos pontos de distribuição, devendo a empresa providenciar imediata substituição das refeições de modo a não comprometer o seu fornecimento, evitando-se assim a aplicação da glosa prevista.

10.13 Os funcionários responsáveis pela distribuição deverão estar devidamente uniformizados, com os EPIs adequados e treinados para o serviço, inclusive das condições sanitárias para higiene pessoal, do alimento distribuído, de superfícies e com o ambiente;



10.14 Todos os beneficiários deverão ser orientados a evitar aglomeração e contato pessoal, devendo a fila garantir espaçamento entre os usuários de, no mínimo, 1 ½ (um e meio) metro. Os funcionários deverão receber treinamento para abordar e conduzir os beneficiários a agirem de forma a evitar contágio do COVID-19, estimulando a lavagem das mãos e o uso de sanitizante como álcool (70%), prioritariamente em gel, após o pagamento no valor unitário de R\$1,00 (um real);

10.15 Não será permitido reaproveitar os alimentos preparados que foram dispostos nas quentinhas, porém não utilizados. Estes deverão ser doados obedecendo os critérios contidos na Lei Nº 14.016, de 23 de junho de 2020.

11. DOS UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

A CONTRATADA deverá, respeitando todos os protocolos de segurança sanitária, dispor de central própria de produção e transporte adequado ao deslocamento seguro de refeições, conforme legislação relacionada, e instalar a estrutura necessária à distribuição nos locais, com todos os itens descartáveis necessários, além dos equipamentos, utensílios e quantitativo mínimo de funcionários indicados no quadro abaixo:

Equipamentos básicos para distribuição	Funcionários
Caixas térmicas Iso box para quentinhas e outras exclusivas para frutas, devidamente identificadas com adesivo, a ser disponibilizado pelo Governo do Estado, com a logomarca e com um contato para denúncia	Transporte: 01 motorista 01 auxiliar Distribuição: 02 funcionários/ refeição

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 Caberá à CONTRATADA:

12.2 Fornecer todos os gêneros alimentícios e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços contratados de modo seguro e atendendo a todas as recomendações das autoridades sanitárias referentes à prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus;

12.3 Manter o local de distribuição com a higienização necessária à prevenção ao



contágio, conforme recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias;

- 12.4** Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados e protegidos com Equipamentos de Proteção Individual, como máscaras, luvas, toucas e álcool (70%) preferencialmente em gel;
- 12.5** Responsabilizar-se pelas aprovações e licenças junto aos Órgãos Públicos, quando aplicável, bem como, por qualquer multa decorrente da não observância das legislações vigentes;
- 12.6** Levar ao conhecimento da fiscalização, por escrito, para posterior definição, qualquer caso omissivo quanto à execução dos serviços;
- 12.7** Responder por danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- 12.8** Manter o local da distribuição diariamente limpo, bem como se responsabilizar pelo manejo e transporte de todo o resíduo sólido, reciclável e orgânico gerado na distribuição, garantindo a remoção, ao final da distribuição, dos resíduos sólidos, recicláveis e orgânicos e dando-lhe a destinação adequada;
- 12.9** Os equipamentos e móveis da área de distribuição poderão ser utilizados pela Contratada;
- 12.10** Apresentar, sempre que solicitado pelo Nutricionista designado pela CONTRATANTE, amostra de qualquer material e ou gênero a ser empregado nos serviços, devidamente etiquetada com informações de data, hora, validade, tipo de preparação e responsável pela coleta;
- 12.11** Fornecer material de proteção individual aos seus funcionários em cumprimento à NR 6 do MTE e às recomendações das autoridades sanitárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus;
- 12.12** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as instalações prediais e utensílios utilizados no serviço, empregando-se produtos químicos apropriados para os diversos manuseios: a base de hipoclorito, produtos alcalinos, desengordurantes, entre outros;
- 12.13** Fazer análise microbiológica mensais das preparações de um dia de cardápio, incluindo a bebida, das mãos de dois funcionários e de dois utensílios;
- 12.14** O controle de pragas e vetores urbanos deverá ser feito através de medida preventiva. Em caso de indícios ou presença de pragas e vetores nas



dependências da Central de Produção de Alimentos, do Veículo de Transporte de Alimentos e do Polo de Distribuição, a CONTRATADA deverá proceder imediatamente ao tratamento químico necessário como medida corretiva, para impedir o acesso, abrigo e proliferação de pragas urbanas nas instalações utilizadas para a distribuição, devendo apresentar certificado de dedetização de cada área: Central de Produção, Veículo e Polo de Distribuição. No caso de ineficiência de quaisquer dos procedimentos, a CONTRATADA ficará obrigada a repeti-los, independentemente do período estabelecido, sem ônus para o CONTRATANTE;

- 12.15** Responsabilizar-se por todo o ônus de natureza trabalhista e previdenciária dos funcionários envolvidos na prestação do serviço.
- 12.16** Segurar seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, cujo certificado, devidamente expedido pelo INSS, conforme preceitua a Lei, deverá ser apresentado à fiscalização;
- 12.17** Respeitar e fazer respeitar as Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo ao seu pessoal os meios apropriados e necessários para sua segurança pessoal;
- 12.18** Atender a todos os encargos e despesas decorrentes da alimentação de seus empregados;
- 12.19** Responsabilizar-se por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterites decorrentes de surtos de toxinfecções alimentares diagnosticadas de acordo com a Resolução RDC nº 12/2001, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral;
- 12.20** Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humanos as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato;
- 12.21** Responsabilizar-se a fornecer tantos empregados quantos necessários ao perfeito atendimento do presente contrato, bem como pela alimentação, transporte, atendimento médico, indenizações, ou qualquer outro benefício seja de que natureza for, ficando tais encargos por conta da Empresa contratada, de acordo com a legislação em vigor.
- 12.22** Responsabilizar-se pela disponibilização de álcool gel para uso dos usuários previamente ao recebimento das refeições;



- 12.23** Diligenciar para que seus empregados tratem com cordialidade o usuário do Restaurante, visitantes, empregados e demais contratados, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 12.24** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela limpeza, asseio e higienização do ambiente interno e externo do Restaurante, mantendo, às suas expensas, equipe de funcionários qualificados para cumprimento da exigência. Em hipótese alguma, funcionários de limpeza poderão exercer atividades diretas de manipulação de alimentos ou vice-versa;
- 12.25** Franquear, de maneira irrestrita, a visitação dos fiscais do contrato às dependências dos locais de produção, transporte e distribuição das refeições, disponibilizando a eles os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs necessários;
- 12.26** Declarar ciência sobre as condições de habilitação e as cumprir durante todo o decorrer contratual (Anexo I)
- 12.27** Disponibilizar, sempre que for solicitado pela Contratante, uma amostra diária de cada refeição (não computada no quantitativo total a ser distribuída diariamente) para a fiscalização avaliar características sensoriais relacionadas à qualidade: aparência, aroma, textura e sabor, em conformidade às especificações deste Termo de Referência;
- 12.28** Responsabilizar-se pelo cumprimento da distância mínima de 1 metro entre os usuários na fila dos locais de distribuição;
- 12.29** Caberá a CONTRATANTE:
- 12.30** Realizar a fiscalização da prestação do serviço de distribuição e visita in loco onde serão produzidas as refeições;
- 12.31** Controlar o número de refeições servidas diariamente por intermédio de instrumento próprio de registro com a discriminação do quantitativo de refeições servidas (Anexo II);
- 12.32** Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços fixando prazos para as devidas correções;
- 12.33** Solicitar à CONTRATADA, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste Termo;
- 12.34** Pagar, mensalmente, pela totalidade das refeições fornecidas,



contabilizadas pela CONTRATANTE;

12.35 As multas e eventuais descontos serão aplicados em razão das ocorrências verificadas pela Fiscalização, conforme Termo de Referência, diretamente como glosa no faturamento semanal. As multas também podem ser descontadas da garantia contratual;

12.36 Dos Critérios de Medição e Pagamento:

12.37 O pagamento do objeto deste instrumento será efetuado pelo contratante, após a execução do serviço, no intervalo mínimo, de execução de 15(quinze) dias, ficando a contratada, obrigada a apresentar a(as) fatura(s), correspondente.

13. DO CONTRATO:

13.1 Será celebrado contrato emergencial com vigência de até 03 (três) meses, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação emergencial, bem como nos termos da Lei nº12.250 de 25 de março de 2022 e no Decreto Estadual de Calamidade nº 41.806 de 03 de novembro de 2021

13.2 Para a escolha do fornecedor, em respeito aos princípios e legislações que norteiam a Administração Pública, em que pese a urgência do caso não permitir a espera do procedimento burocrático de uma Licitação, decidiu-se se realizar um chamamento público de forma célere para permitir que todas as empresas do Estado que preencham os requisitos de habilitação possam concorrer na participação do Programa com a apresentação da competente proposta de preço. A melhor proposta será considerada a que apresentar o melhor valor para cada um dos lotes, os quais serão destinados ao comércio local, respectivamente.

13.30 Contrato especificará a dotação orçamentária, o valor, as parcelas e condições de fornecimento e pagamento à CONTRATADA, este último condicionado à emissão de nota fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1A despesa será paga com recursos orçamentários previstos no Programa 5008 - Assistência Social, Direitos Humanos e Proteção Social, na Ação



Orçamentária 6008–Programa Tá na Mesa, alocado na Unidade Orçamentária 27101, Natureza da Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

14.20 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (Anexo I).

15. DAS PENALIDADES:

15.1A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993;

16. DA GARANTIA:

16.1 Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato;

16.2A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA;

16.3 Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato;

16.4 As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

17. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

A CONTRATADA deverá apresentar, para comprovação da sua capacidade técnica:

17.1- Comprovante de experiência na execução do serviço objeto do contrato, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica auto declarável, declarando ter a empresa realizado ou estar apta para o fornecimento das refeições de forma compatível em características, quantidades e prazos e



com o objeto do Termo de Referência;

18. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

18.1 Deverá ser cotado o preço unitário e total pela CONTRATADA, incluindo todos os custos, inclusive aqueles não especificados neste Termo, mas julgados pela CONTRATADA como essenciais ao cumprimento do objeto, nas especificações e quantitativos previstos;

18.2A CONTRATADA deverá apresentar a proposta de valor conforme o modelo constante no Anexo I;

18.3 Para a composição do preço da proposta, não deverá ser levado em consideração o pagamento a ser realizado pelo usuário no valor unitário de R\$1,00, uma vez que este pagamento não será da competência do Governo do Estado.

18.4 O valor estimado por unidade de refeição foi estabelecido com base nos valores pagos aos fornecedores dos restaurantes populares do Estado da Paraíba, tendo em vista a semelhança do Programa Tá na Mesa com o Programa Restaurantes Populares, e a semelhança do público beneficiado, conforme . Dessa forma a estimativa de valor resta em R\$ 8,00 (oito) reais por refeição do tipo quentinha, obedecendo ao cardápio, Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

18.5 Ao valor final contratado será acrescido o valor de R\$ 1,00 pago ao estabelecimento contratado pelo beneficiário através da venda de ficha.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

19.1A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

19.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.3 A CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

André Freitas da Silva Félix

Gerente Administrativo e da Tecnologia da Informação

Aprovo em, oito de abril de dois mil e vinte e dois

Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes

Secretario de Estado do Desenvolvimento Humano



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

A _____ empresa

_____, CNPJ:

_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ()

Local, data.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A _____ empresa

_____,
CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA
CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
ME/EPP**

A _____ empresa

_____,
CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativa
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada
MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei
Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006. DECLARA ainda, que a empresa
está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006.

Local, data.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A _____ empresa

_____,
CNPJ N.º _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local, data.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Local, data.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

(Nome _____ da _____ pessoa jurídica) _____ inscrito no CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Local, data.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

(Nome _____ da _____ pessoa
jurídica) _____ inscrito no
CNPJ nº _____, sediada (endereço
completo) _____, ATESTA para os devidos fins, que atuo no âmbito
de fabricação e fornecimento de refeições, possuindo capacidade técnica para atender ao objeto
da referida Convocatória, qual seja, fornecimento de refeições tipo quentinha, atendendo assim,
todos os termos e requisitos propostos pelo Edital.

Local, data.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL N.º.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, E A EMPRESA..., DE ACORDO COM OS AUTOS DO PROCESSO ...

O Governo do Estado da Paraíba, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.276/0001-07, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, 2.501, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, neste ato, denominada de **SEDH**, representada por seu Secretário **CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 057.629.154-41, nomeado pelo Ato Governamental n.º 0002 de 02 de Janeiro de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ n.º , com sede na Rua ..., CEP n, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **REPRESENTANTE LEGAL**, com documentação anexa aos autos, de acordo com o processo de dispensa de licitação n.º 27.000.000071.2022, Dispensa n.º 30/2021, observadas as determinações constantes no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988; art. 24, IV, e demais dispositivos aplicáveis da Lei n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 12.059/2021 (Lei do Programa Tá na Mesa), resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa **para executar serviços de preparo e venda de refeições diárias, destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, atendendo as famílias em condição de pobreza e trabalhadores informais, nos próximos três meses, tendo em vista a magnitude e a situação de calamidade pública decretada pelo Governo da Paraíba, em conformidade com o art. 24, IV, e demais dispositivos aplicáveis da Lei n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 12.059/2021 (Lei do Programa Tá na Mesa), e, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, abaixo descritas, bem como as constantes no Termo de Referência integrante a este contrato:**

LOTE	MUNICÍPIO	LOCAL	ALMOÇO (QUANT/DIA)	TOTAL ALMOÇO (3 MESES)	VALOR UNITÁRIO
					R\$
VALOR TOTAL			R\$	-----	-----

1.2. Todas as refeições serão comercializadas de segunda a sexta-feira no horário das 11:00 horas às 13:00 horas (ou conforme demanda) devendo estar acondicionadas em marmiteix de isopor identificadas com a logomarca do Governo do Estado e com o contato para fiscalização “disque denúncia” com adesivos a serem disponibilizados pela Contratante.

1.3. As refeições deverão ser entregues no próprio Restaurante Contratado ou em local a ser previamente designado pela Contratante, **devendo ser comercializadas ao preço individual de**

SECRETARIA DE ESTADODO DESENVOLVIMENTOHUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados-

CEP 58030-002JoãoPessoa/PB–Fone:(83)3133-4070

E-mail:cpl@sedh.pb.gov.br



R\$ 1,00 (um real), a ser cobrado do usuário (valor que será revertido diretamente em favor da empresa como parte da contraprestação pela venda), em condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.4. A quantidade máxima de entrega por pessoa será de uma (01) refeição, devendo a CONTRATADA manter o controle sobre este limite.

1.5. O cardápio deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, caso necessário, ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que vantajoso.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do Contrato é de **R\$** .

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações discriminadas:

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O pagamento do objeto deste instrumento será efetuado pela CONTRATANTE, após a execução do serviço, quinzenalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar a(s) fatura(s), correspondentes.

5.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item anterior, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, devendo a CONTRATADA ter ciência de que as certidões apresentadas, no ato da contratação, deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

5.5. O regime de execução ou a forma de fornecimento, devem obedecer o disposto no Termo de Referência e seus anexos.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Os bens, objeto deste contrato, serão fiscalizados e controlados pela CONTRATANTE, através do gestor, portador do CPF nº,, matrícula nº , designado pela portaria nº da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, a qual competirá:

- a) Verificar a exatidão da (s) fatura (s) apresentada (s) pela CONTRATADA.
- b) Verificar as condições dos produtos fornecidos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 7.4.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transferir responsabilidade à Contratante;
- 7.6.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 7.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do S 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 8.1.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.1.2.** multa moratória de até 1 % (um por cento) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.1.3.** multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.1.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.5.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.5.** As penalidades previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.6. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, que serão disponibilizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do ato.

14. DO FORO

14.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, de de 2022.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS/CPF:
